

ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 - 2ª Edição EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2024 HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Presidente Epitácio – SP vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Presidente Epitácio – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Excelentíssima Sra. Cássia Regina Zaffani Furlan, Prefeita Municipal e o Ilustríssimo Sr. José Carlos Botelho Tedesco, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, litação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 (uma) motocicleta, Zero KM, para atender o ESF Vila Maria, com recursos oriundos de Emenda Impositiva do Vereador Alberto Gomes Barbosa", conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.184 de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

Recebimento das Propostas: das 08:00 h do dia 19/06/2024 às 08h e 30min até o dia 03/07/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 03/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderá, ainda, ser obtido o Edital Completo, pelos interessados na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio /SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br - aba "Licitações", ou solicitado via e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br - aba "Licitações", ou solicitado via e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br - Quaisquer dúvidas contatar Setor de licitações e Contratos através do telefone (18) 3281-9777.



- 1 A presente licitação tem por objeto a "Abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 (uma) motocicleta, Zero KM, para atender o ESF Vila Maria, com recursos oriundos de Emenda Impositiva do Vereador Alberto Gomes Barbosa", conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra este Edital.
- **1.2-** O Valor total estimado da presente contratação é de R\$ 18.976,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

II - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, manifestará interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **2.2.** O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.3.** O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.4.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Comissão de contratação darão sequência ao processo de Pregão.
- **2.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente **DEVERÁ MANIFESTAR O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**
- **2.6**. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

















ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.3.2.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.3.3.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.3.5.** que <u>CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO</u> definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.3.6.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.3.7.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.3.8.** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- **3.4.** A falsidade das declarações prestadas exigidas acima caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.4. É vedada a participação de interessados:
- **3.4.1**. que estejam reunidas em consórcio¹.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.

(...) Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...) b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrario, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de



"Joia Ribeirinha"

DO CLIMA



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

- **3.4.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.4.5. empresas com falência decretada ou concordatária;
 - **3.4.5.1**. Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (vide SÚMULA 50 DO TCE-SP);
 - **3.4.6.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para inicio da Sessão de Disputa de Preços, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123, de 2006.
- **4.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5**. Até o prazo máximo de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lance, de habilitação, dos licitantes melhores classificados.



porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);" Acórdão 280/2010 Plenário- TCU (Voto do Ministro Relator). (acho que esta justificativa deve ser inserida na autorização)



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema - utilizando sua chave de acesso e senha - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para envio das propostas pela plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **5.2.1**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **5.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **5.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **5.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.6.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.6.2.** Marca;
- **5.6.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- **5.7.** E-mail para fins de comunicação com o proponente;
- **5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.8.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.8.2.** Todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE-SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- **5.8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.8.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- **5.8.5.** Até o prazo final de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta.



















ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

5.8.6. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc) para cada item cotado, sob pena de desclassificação da empresa.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 cem) reais.**
- 6.9. <u>Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto," seguindo o procedimento disciplinado no Decreto 10.024/2019, sobretudo o artigo 32 e seus parágrafos.</u>
- **6.10.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11**. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no que trata o item 6.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.















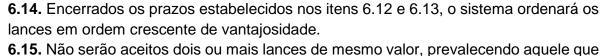


ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, no que trata o item 6.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



for recebido e registrado primeiro. **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. por empresas brasileiras;



















ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

6.26.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- **6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, conforme Art. 61, §§ 1º e 2º, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.26.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, cujo o prazo será estipulado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço de referência, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente deste órgão licitante.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado no momento da sessão, sob pena de **não** aceitação da proposta.
- **7.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS E CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

- **8.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, deverá o Pregoeiro conduzir à formulação de diligências, na forma do artigo 59, Inciso IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de ter um razoável grau de certeza quanto à capacidade da licitante em honrar seus compromissos.
- **8.2**. O licitante que apresentar proposta conforme subitem anterior; terá assegurado prazo de 03 dias úteis para comprovação, de modo objetivo, dos custos em que incorrerá para executar a sua proposta, seguindo os critérios abaixo, podendo, no entanto, se assim o desejar, apresentar outras justificativas que evidenciem de forma contundente a possibilidade de execução de sua oferta, devendo comprovar as exigências abaixo descritas:
- a) Que sua proposta de preços mostra-se semelhante aos valores praticados no mercado, inclusive pelas empresas concorrentes, juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas;
- b) Apresentar contratos análogos ao licitado e as respectivas notas fiscais, que <u>a</u> <u>proponente mantenha ou mantivera recentemente com a Administração ou com a</u>







ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, № 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;

- c) Comprovar a exequibilidade dos seus preços através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
 - d) Demonstrar a existência de contrato similar de concorrente seu com pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado. 8.3. O licitante deverá comprovar as alíneas supracitadas; devendo fornecer,
 - concomitantemente, o mínimo conforme segue: alíneas "a; b e c" ou "b. c e d", podendo apresentar todas do subitem 8.2 simultaneamente, se for possível e viável, conforme sua disponibilidade, contudo, será obrigatória a comprovação do mínimo exigido acima.



- 9.1. Na formulação de diligências, será verificado se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias;
- 9.2. Para subsidiar a análise realizada e certificar a veracidade das informações, a área devidamente nomeada pela Autoridade Superior, poderá questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; e
- 9.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

X - DAS AMOSTRAS

10.1. Não será exigida.

XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1.Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo2;
- 10.1.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro

"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"

² https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados.



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência,³ a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

- **11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **11.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **11.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **11.6.** Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
 - **11.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - **11.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **11.8.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **11.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
 - **11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



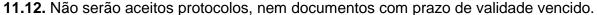
³ https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações



11.13. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e

Atestado (s) de Capacidade Técnica.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **11.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **11.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **11.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **11.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.3.3.** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a seguridade social deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- **11.3.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **11.3.4.** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- 11.3.4.1. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **11.3.4.2.** A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- **11.3.4.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;
- **11.3.4.2.2.** Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.



















ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.5.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- 11.3.5.1.1. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:
- **11.3.5.2.** CNDT Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **11.3.6.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **11.3.6.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- **11.3.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.3.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **11.4.2.** Para participação de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá a apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (**SÚMULA Nº 50 TCE-SP).**





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, OBRIGATÓRIA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, n(s) qual(ais) se indique(m) o mínimo de 50% do total anual em quilômetros estimado por linha almejada, sendo aceita a somatória de atestados, nos termos da SÚMULA Nº 24 DO TCE-SP.



11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **11.6.1.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentando a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- **11.6.2.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **11.6.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento, se for o caso):
- **11.6.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 11.6.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- **11.6.3.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de **CNPJ da matriz e da filial**, simultaneamente:
- **11.6.3.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **11.6.3.5.** Somente será possível participarem do presente certame, se Matriz e/ou Filiais estiverem em dia com o fisco.
- **11.6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.
- **11.6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- **12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 52 da Lei nº 14.133/2021).
- **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII- DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1.** Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável; se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **13.2.** Após a análise das amostras (se houver) e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV - DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, regularização fiscal, trabalhista e econômica da licitante qualificada, será concedido o prazo de no **MÍNIMO TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **14.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **14.4**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital
 - **14.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos, atos pertinentes a este edital, inclusive laudo de análise das amostras, poderão ser consultados no endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, que será atualizado a cada nova etapa do pregão, bem como no site do município: *http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br*.



- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, após







ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

a devida comprovação, a revisão poderá ser feita, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.2. Os preços registrados em ATA poderão sofrer variação, dependendo de comprovação, nos termos do art. 124, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

4.181/2024 de 16/01/2024 e alterações.

16.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado

XVII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **17.1**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico.
- **17.2**. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.3**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **17.4**. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital do pregão, por meio eletrônico, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **17.4.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **17.4.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.5**. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

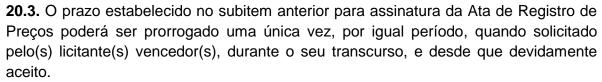
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XXI – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** A O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- **21.2.** Nos termos do Art. 40, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Epitácio-SP não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XXII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **22.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, a autoridade superior convocará a empresa, cujo preço foi registrado, para a assinatura do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **22.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.2.1**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **22.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





















ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

- **22.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **22.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **22.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **22.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.
 - **22.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - 22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
 - **20.8.** O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



23.1. O pagamento pelo fornecimento do produto ou pelo serviço prestado será efetuado de acordo com o Decreto nº 4.145/2023 Art. 8, § 1º, alíneas a), b) e c);

XXIV. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- **24.1**. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital, devendo ser fornecidos na medida da necessidade da secretaria solicitante para o período da ata até 12 meses.
- **24.2.** O veículo deverá ser entregue nas Dependências do Departamento de Trânsito, à Rua Álvaro Coelho nº 28-54, (Departamento de Frotas e Patrimônio), momento em que será realizado check list dos itens e acessórios dos veículos. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da Ordem de fornecimento ou documentos equivalente.
- **24.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder ás especificações do termo de referência (Anexo I)
- (I) determinando sua substituição;





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, № 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

- (II) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 24.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 03 (três) dias contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



- **22.5.** Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Data de fabricação e Prazo de validade.
- 24.6. As embalagens externas quando existentes devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).
- 24.7. Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 24.11. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- 24.12. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas ás determinações deste edital e seus anexos.

XXV- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 25.1. A despesa proveniente dessa contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
 - 02. Poder Executivo 02.....

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência:

26.2.2. Multa:

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o







ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5,

26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.





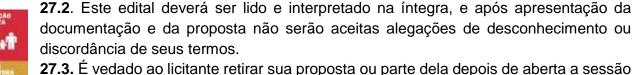
ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação⁴.



- 27.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **27.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **27.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- **27.10**. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Presidente Epitácio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **27.11.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **27.12.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

⁴ Nesse sentido, orienta o **TCU no Acórdão 357/2015-Plenário** - "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo <u>principio do formalismo moderado</u>, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

27.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Presidente Epitácio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- **27.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial eletrônico do município.
- **27.15.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **27.16.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **27.17.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **27.19.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **27.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, n o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site:, aba Licitações"; acessando o endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ainda ser solicitado via email: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br e ainda, obtidos no setor de licitações, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 21-50, Centro, Presidente Epitácio/SP, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **27.23.** Será dada a devida publicidade de todos os atos e decisões administrativas referente a este processo licitatório nos sítios eletrônicos do município, no portal de compras públicas e por outros meios que se fizer necessário.
- **27.24.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.25.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Presidente Epitácio/SP





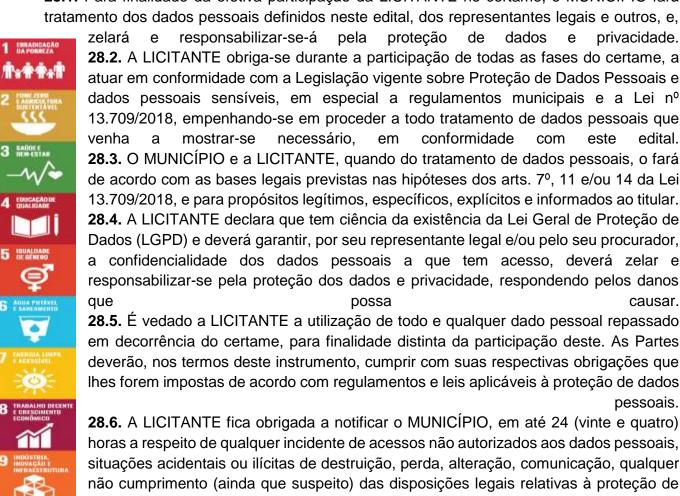
ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

XXVIII - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e,



- horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar providências 48 da LGPD. dispostas 28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 28.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto proteção dos dados е uso pessoais. 28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, № 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados

de Partes. por prazo indeterminado, sob pena responsabilização. 28.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



XXIX - integram o Presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato:

Anexo IV- Proposta Comercial;

Anexo V- Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VI – termo de retirada do edital

Estância Turística de Presidente Epitácio - SP, 19 de junho de 2024.

CASSIA REGINA ZAFANI FURLAN Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO Secretário de Saúde





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA
₽×₽₽∗₽
All to the threat
2 (1000 7700
- HUSTINIAVE
3 HARDESTAN
^
<i>-</i> ⁄w/❖
The same of the sa
4 EDUCAÇÃO DE GUALIDADE
The Control of the Co
5 DE GÉNERO
€
¥
C AGUA PHIAVEL
6 E SAHEAMENTO
0
100.00
(TOTAL DESIGNATION OF THE PARTY
E VERSIONE.
= 0 =
To the second
8 TRABALHO BECENTE E CRESCIMENTO ECONÓMICO
ECONÔMICO
9 INDÚSTRIA. INOVAÇÃO E
INTRALETRUTURA
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T
10 DESIGUALDADES
TO CIDADES F
11 CIDADES E COMPRIMENTANTO
4
合进组面
12 CONSUMO E
12 PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS
\odot
13 AÇÃO CONTRA A
DO CLIMA
14 YIDA HA
===
15 YERRESTRE
See real Real
16 PAZ JURTICA E

Item	Qtd	Unidade Medida	Descrição
1	1	unid	Aquisição de veículo automotor tipo motoneta - especificação: motoneta zero Km com potência máxima de 9.2 cv a 7.500 rpm, sistema de injeção eletrônica PGM FI, características: ano de fabricação atual igual ao do contrato. Motor: OHC monocilíndrico 4 tempos 124,9cc a gasolina/etanol/flex, câmbio manual de quatro marchas, sistema de partida elétrica/pedal, tanque com capacidade mínima de 5 litros e repartição para guardar objetos.Com freio dianteiro/a disco diâmetro: 220mm; traseiro/a tambor: 110mm. Garantia; pneu dianteiro:60/110-17m, pneu traseiro: 80 /100-14M.Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. Obs: será considerada tolerância em 10%, nos valores dos itens acima, para mais ou para menos. O(s) veículo(s) deverá(ão), ser entregues devidamente emplacados, e com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos do exercício, (1º Registro), bem como todos os custos pagos, e em nome do órgão adquirente, contratante (Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio – SP)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

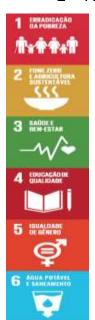


ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

- 1 A garantia do veículo entregue, não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da entrega definitiva, sobre quaisquer peças ou a própria fabricação ou funcionamento, sem limite de quilometragem.
- 2 A contratada deverá oferecer garantia das peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 3 A contratada deverá fornecer Certificados/Termo de Garantia, por meio de documentos próprios, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de problemas na utilização.
 - 4 Os serviços de assistência técnica e corretiva no veículo, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso.
 - 5 O prazo para realização dos serviços de assistência técnica no veículo, compreendendo reparos e substituição de peças, para colocar os veículos em perfeito funcionamento, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do veículo na concessionária pode ser prorrogado, conforme entendimento da Administração.
 - 6 Deverá ser mantida ampla rede de assistência técnica, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação de rede de oficinas autorizadas atendidas, por concessionárias, ou, ainda, unidades móveis e todas as cidades distantes do Município de Presidente Epitácio/SP, num raio máximo de 150 km, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do equipamento bem como dos acessórios devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede desta Municipalidade, onde o serviço será executado, ou conduzir o equipamento até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado.
 - 7 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 PREGÃO N.º 020/2024 ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" N.º /2024 VIGÊNCIA DE / /2024 a / /2025



ADJUDICATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CNPJ	
REPRESENTANTE	

ADJUDICADORA:

RAZÃO SOCIAL	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
ENDEREÇO	Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, Presidente Epitácio, SP.
CNPJ	55.293.427/0001-17
REPRESENTANTE	Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeito Municipal José Carlos Botelho Tedesco - Secretário de Saúde

SERVIÇOS:

CONTRATADA:

ITEM	
QUANTIDADE	
UNIDADE	
DESCRIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL	
QUANTIDADE MÍNIMA AQUISIÇÃO/MÊS	0 (Zero)
QUANTIDADE MÁXIMA AQUISIÇÃO/MÊS	15% da quantidade total, ou maior, desde que aceito previamente pela contratada.

CONTRATANTE: PREFEITURA

Presidente	Epitácio.	. de	de 2.024

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO RG: 28.829.529-5 – SSP/SP CPF: 253.607.838-85 GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA RG: 56.505.304-8 - SSP/SP CPF: 310.899.818-80



"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024



Pelo presente Instrumento Contratual de Aquisição de -----, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , portador(a) da cédula de , representada neste ato por , maior, , inscrito(a) no CPF n.º identidade registro geral n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Ilustrissima Sra Cassia Regina Zaffani Furlan, Prefeita Municipal, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, , Vila xxxxxxx e o Ilustríssimo Senhor José Carlos Botelho Tedesco, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, , Vila xxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

O serviço de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 050/2024 — Pregão Eletrônico n.º 020/2024, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela entrega do produto, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à Contratada a importância de R\$ (), conforme Decreto Municipal 4.145/2023 de 01/09/2023;

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 124, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em ____ de _____ de 2.024 e seu término em ___ de _____ de 2.025 (12 Meses).

CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo 02.....

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

amente que se adequando os custos provenientes	da
"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"	





ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de acordo com o Art. 155 e Art 156 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do serviço;
- V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da outra parte;
- VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado/vendedor;
- XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;













ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 050/2024 – Pregão Eletrônico n.º 020/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.



8 TRABALHO DECENTE
E CRESCIMENTO
ECONÓMICO

9 INDÚSTRIA
INTRASTRUTURA

10 REDUÇAO BAS
OESIGUIALDADES

11 COLARECE
SIGUIALDADES
SIGUIALD







ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.024.

MINUTA
 Contratada



MINUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO RG: 28.829.529-5 – SSP/SP CPF: 253.607.838-85 GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA RG: 56.505.304-8 - SSP/SP CPF: 310.899.818-80



"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

1 ERRADIGAÇÃO DA PORREZA
2 FORME TERM E ADMICULTURA SIJISTENTAVEL
3 BADDE E
4 EDUCAÇÃO DE OUALIDADE
5 ISUALDADE

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade:

Cidade: Estado: Fone: E-mail:

OBJETO: Aquisição de

Item	Qt.	Unid.	Descrição	VL. Unit.	VI. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXX

CONSIDERAÇÕES:

- a) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **b)** condições de pagamento: De acordo com o Decreto Municipal nº 4.145/2023 Art. 8, § 1º, alíneas a), b) e c);
- **c)** Prazo de entrega: o veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal (nome completo e assinatura) CPF/RG (Carimbo da proponente se houve)

"Joia Ribeirinha" "O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

1 ERRADICAÇÃO DA PORREZA	
fire eat	С
2 FONE TYPE	С
E ADRIGULTURA	C
	0
3 HANDER	A
<i>-</i> ₩ *	, ,
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Ρ
	1.
5 IGUALDADE DE GÉNERO	a)
a	SI
-	С
6 AGUA PINTAVEA	e
	b)
7 ENERGIA AMPA	m
=65=	Ca
● TRABALHU BEGENTE	e
8 TRABALHO DECENTE E CONÓMICO	C)
1 11	q
9 INDÚSTRIA. INDVAÇÃO E INFRAÎSTRUTURA	D
	d
10 HEDUÇÃO BAS DESIGUALDADES	7
∢≘⊁	bi
11 CHARGE F	d)
SUSTEMPADES	n
	p A
12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONDAVEIS	e)
∞	a
13 AGÁG CONTRA A MUDANÇA GLOGAL	2
DO CLIMA	a
1.4 VIDA NA	C
	b)
	re
15 YEARS AT THE	
	L
16 PAZ HISTICA E	

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OCAL e DATA: _		
	"Joia Ribeirinha"	
	"O pôr do sol mais bonito do Brasil"	



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nom	ne:
Carg	go:
CPF	:
1 DA PORREZA	
₽×₽₽×₽	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
2 FONE TEND	DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
- CCC	Nome:
THE PARTY OF THE P	Cargo:
3 HEM-ESTAN	CPF:
-w•	Assinatura:
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Assinatura.
W i	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
5 DE GÉNERO	Pelo contratante:
(⊜7	Nome:
6 AGUA PILIAVEL	Cargo:
E SAHEAMENTO	CPF:
7 PARTITION	Assinatura:
O -	
2 TRABALHO DECENTE	<u>Pela contratada</u> :
E CRESCIMENTO ECONÔMICO	Nome:
1 1	Cargo:
9 INDÚSTRIA. INDVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	CPF:
10 HEDUÇÃO BAS DESIGUALDADES	Assinatura:
	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
11 COMMUNICATION SUCTEMBRADES	Nome:
AI1111111111111	Cargo:
12 CONSUMO E	CPF:
RESPONDÁVEIS	
	Assinatura:
13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
	eletrônico.
14 YIBA MA	
TE VIDA	
10 manne	
Sar mala Sar	
16 PAZ, JURTICA E	
3	"Joia Ribeirinha"
and the second second	"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



ESTADO DE SÃO PAULO PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, № 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000 Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br Secretaria de Administração Divisão de Licitações

ANEXO VI – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitações@presidenteepitacio.sp.gov.br)

(enviar para o e-mail: licitaço		
1 ERRADICAÇÃO DA PORREZA	PREGÃO (PRESENCIAL) n°/2024 PROCESSO LICITATÓRIO n°/202	
2 FONE TRAD	Razão Social:	
3 EAGOEE	CNPJ:	
-w>	Endereço:	
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	E-mail:	
	Cidade:	
5 IGUALDADE DE GÉNERO	Estado:	
₫"	Telefone:	
6 AGUA PHITAVEL	Fax:	
.	Obtivemos, através do acesso à	
7 FACESCHOOL	correspondência eletrônica, nesta da	
305	anexos da licitação acima identificada.	
8 TRABALHO BECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	anexos da licitação acima identificada.	
111	Local: , de	
9 INDUSTRIA, INFRAESTRUTURA		
10 REDUÇÃO BAS DESIGUALDADES	Senhor Licitante, visando à co	
DEV	empresa, solicitamos a Vossa Senhori	
COMMUNICATION SUBTRACTOR	retirada do Edital e remetê-lo à	
	licitacoes@presidenteepitacio.sp.go	
TZ PHODUÇÃO RESPONDÁVEIS	. ~	
10 ACAD CONTRA A	A não remessa do recibo exi	
13 AÇÃO EDNITRA A MUDANÇA DEOBAL DO CEIMA	comunicação, por e-mail, de eventua	
A VIDA NA	instrumento convocatório, bem com	
14 XIDA YA **********************************	cabendo posteriormente qualquer rec	
	referida página para eventuais comur	
15 mainte	acerca do processo licitatório em epígr	
16 PAL JURINGA E		

PREGÃO (PRESENCIAL) n°	_/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº _	/2024
Razão Social·	

Obtivemos, através do acesso à página www.presidenteepitácio.sp.gov.br ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus

> Local: de 2024. , de

> > Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher FACULTATIVAMENTE o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.